



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0066196

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

DISUB/NUSUB - Subseção Judiciária de Uberaba

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A presente contratação está alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico 2021/2026 da Justiça Federal:

1. Macrodesafio: Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional

Objetivo: Agilizar os trâmites judiciais.

2. Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária

Objetivo: Otimizar custos operacionais.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A contratação visa manter um ambiente sadio dentro das dependências do prédio, evitando a proliferação de pragas.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Item	Descrição	Código do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total por item
01	Dedetização e desratização	BR3417	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

Data-limite para o início da prestação dos serviços: 10-11-2021.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

02 dias

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

O objeto não é passível de compra compartilhada.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993).

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 2 (baixo), quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção ou atraso de processo não crítico;

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

A empresa deverá seguir o Manual de Sustentabilidade nas compras e contratos do CJF, no que diz respeito ao Serviço de controle de pragas e vetores.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Risco de proliferação de pragas e vetores nas dependências do prédio.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Furlan, Supervisor(a) de Seção**, em 11/10/2022, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0066196** e o código CRC **12EE4214**.

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065-320 - Uberaba - MG

0004089-47.2022.4.06.8001

0066196v6